

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 002/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: 002/2026

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a seleção jurídica (01) que manifeste interesse em colaborar, por meio de **apoio cultural**, com a realização do evento denominado "**47ª Festa do Cavalo de Colina**". O apoio cultural se dará através do fornecimento integral e às expensas do proponente de infraestrutura, completa de sonorização, iluminação cênica, iluminação de camarotes, equipamentos de palco (backline), set de DJ e estruturas diversas, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento (Rider Técnico 47ª Festa do Cavalo de Colina), em troca de contrapartidas comerciais oferecidas pelo Município, e mediante o pagamento de **MAIOR LANCE** ao Município, cujo valor mínimo será de, **R\$ 101.210,00 (cento e um mil, duzentos e dez reais)**.

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação a partir da assinatura do respectivo contrato até 30 dias após o evento, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2.1. Rider Técnico "47ª Festa do Cavalo de Colina"

##### ◦ 2.1.1. CONSOLES DE ÁUDIO:

01 (uma) unidade de console F.O.H (Front of House) Modelo AVID S6L24D.

01 (uma) unidade de console F.O.H (Front of House) Modelo DIGICO SD8.

01 (uma) unidade de console de monitor modelo YAMAHA CL5 72/32 com 2 (dois) Rios D2.

01 (uma) unidade de console de monitor modelo YAMAHA DM7 64/32 com 1 (um) Rio D2.

##### ◦ 2.1.2. SINAL DE P.A. (PUBLIC ADDRESS):

01 (uma) unidade de Filtro de Linha.

01 (uma) unidade de Intercom com 2 (dois) pontos.

16 (dezesesseis) unidades de Amplificadores Powersoft X4.

12 (doze) unidades de Amplificadores Powersoft K20.

36 (trinta e seis) unidades de Caixas Slimpec 210Y PA.

24 (vinte e quatro) unidades de Caixas Slimpec 210Y Outfill.

08 (oito) unidades de Caixas Frontfill active system.  
12 (doze) unidades de Caixas Slimpec 210Y delay.  
40 (quarenta) unidades de Caixas Slimpec 218.

● **2.1.3. SINAL DE MONITOR:**

01 (uma) unidade de Filtro de Linha.  
02 (duas) unidades de Processador de Sinal Lake.  
04 (quatro) unidades de Amplificador Powersoft X4.  
06 (seis) unidades de Caixas JBL Vertec 4888.  
04 (quatro) unidades de Caixa Sub 218.  
12 (doze) unidades de Monitores Clair Brothers.  
02 (duas) unidades de Sub LA218 para Bateria e Percussão

● **2.1.4. MICROFONES E ACESSÓRIOS:**

40 (quarenta) unidades de Microfones Shure SM58/SM57.  
08 (oito) unidades de Microfones Shure Beta 52/SM91/AKG112.  
12 (doze) unidades de Microfones AKG C1000/SM81.  
20 (vinte) unidades de Microfones Sennheiser E604/Super Lux PRA228A.  
04 (quatro) unidades de Microfones Shure Axient sem fio SM 58.  
40 (quarenta) unidades de Direct Box Whirlwind IMPII / EAM.  
01 (um) Sistema Power Play de 8 (oito) vias.

● **2.1.5. CABOS / MULTCABO:**

02 (dois) Multcabos de 56 (cinquenta e seis) vias Multipinos.  
01 (um) Set completo de Multcabos, Subsnakes e XLR para atender às necessidades das bandas e artistas.

● **2.1.6. BACK LINE:**

03 (três) unidades de Amplificadores de Guitarra Fender Twin.  
01 (uma) unidade de Amplificador de Guitarra JCM900.  
01 (uma) unidade de Amplificador de Baixo SWR 350X com Caixa de 6x10.  
01 (uma) unidade de Amplificador de Baixo Ampeg com Caixa 8x10.  
01 (uma) unidade de Bateria Tama (sem pratos).  
60 (sessenta) unidades de Pedestais.  
20 (vinte) unidades de Clamp LP.  
40 (quarenta) unidades de Praticáveis Telescópios com rodas.

● **2.1.7. SET DJ:**

02 (duas) unidades de Mixer Pionner DJM 2000 Nexus.  
06 (seis) unidades de CDJ Pioneer 3000 Nexus.  
06 (seis) unidades de Caixas VRX900 (para Booth DJ).

---

02 (duas) unidades de Sub Slimpec 218 (para Booth DJ).

• **2.1.8. ILUMINAÇÃO DO PALCO PRINCIPAL:**

02 (duas) unidades de Console GrandMA2/Light.  
40 (quarenta) unidades de Moving Spot CMY.  
24 (vinte e quatro) unidades de Beam 251 9R.  
48 (quarenta e oito) unidades de Moving LED Wash Mac Aura.  
32 (trinta e dois) unidades de Par LED RGBW 18X15W.  
40 (quarenta) unidades de Atomic LED RGB fita.  
12 (doze) unidades de Mini Brutt LED.  
16 (dezesseis) unidades de Refletor Par COB 300.  
16 (dezesseis) unidades de Ribalta LED RGB.  
02 (duas) unidades de Canhão Seguidor DTS 1500W.  
96 (noventa e seis) canais Pro Power.  
06 (seis) unidades de Máquina de Fumaça.  
06 (seis) unidades de Ventiladores Fog.  
01 (um) Kit de Comunicação.  
250 (duzentos e cinquenta) metros de Treliça/Base/Pau de Carga.  
Todos os cabeadamentos e acessórios necessários para ligação e funcionamento.

**2.2. ILUMINAÇÃO DA TESTEIRA DO PALCO** A Testeira do Palco Principal deverá contar com a seguinte iluminação específica:

24 (vinte e quatro) unidades de Moving Beam 251 9R.  
24 (vinte e quatro) unidades de Protetor Dome.  
24 (vinte e quatro) unidades de Support Pipe.  
12 (doze) unidades de Refletor P5 RGBW.  
140 (cento e quarenta) unidades de Par LED 18X15W Outdoor.  
01 (um) Rack ProPower.

**2.3. ILUMINAÇÃO DOS CAMAROTES** Para a iluminação dos camarotes, os seguintes equipamentos são exigidos:

01 (uma) unidade de Console GrandMA2.  
01 (uma) unidade de Ground Support.  
12 (doze) unidades de Moving Beam 5R.  
21 (vinte e quatro) unidades de Par LED 36X10W.

**2.4. EQUIPAMENTOS DO PALCO 2** Para o Palco Secundário, os equipamentos de som e iluminação devem atender às seguintes especificações:

• **2.4.1. SOM DO PALCO 2:**

---

- 01 (uma) unidade de Console Yamaha DM.
- 01 (uma) unidade de Piso de Palco 5x4.
- 16 (dezesesseis) unidades de Caixas Vertec 4888.
- 12 (doze) unidades de Caixas Slimpec 218.
- 04 (quatro) unidades de Caixas VRX900 (para Booth DJ).
- 02 (duas) unidades de Sub Slimpec 218 (para Booth DJ).
- 01 (um) Kit CDJ 2000.

• **2.4.2. ILUMINAÇÃO DO PALCO 2:**

- 01 (uma) unidade de Console GrandMA2.
- 16 (dezesesseis) unidades de Beam 251 9R.
- 12 (doze) unidades de Moving LED Wash.
- 24 (vinte e quatro) unidades de Par LED RGBW.
- 04 (quatro) unidades de Atomic LED 3000.
- 12 (doze) unidades de Mini Brutt.
- 12 (doze) unidades de Refletor Par 64 Arara.
- 01 (uma) unidades de Fog com Ventilador.

**2.5. ESTRUTURAS** as estruturas físicas para o evento são cruciais e devem seguir rigorosos padrões de segurança e qualidade:

• **2.5.1. COBERTURA:**

- Locação de cobertura em estrutura de alumínio (Truss), com 18,00 metros de boca por 15,00 metros de profundidade.
- A estrutura deve ser modular, autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas metálicas.
- Sistema integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura, proporcionando vedação completa.
- Conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos da estrutura, ao longo da cobertura para contraventamento.
- Sapatas em chama de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts, podendo ser tencionadas por cabos de aço apropriados ou outros, caso haja necessidade, mediante avaliação técnica.
- As lonas deverão ser tipo KP 1000, antimoho, impermeáveis, antichama e blackout, na cor branca, aplicadas no teto e, quando nas laterais, de fácil manuseio para possibilitar abertura e/ou fechamento.

• **2.5.2. ESTRUTURAS COMPLEMENTARES:**

2.900 (dois mil e novecentos) metros de estruturas para Máscara de Palco Testeiras, House Mix, Back Drop e Pórticos Q30, destinados à instalação de painel de LED e som para delay.

---

• **2.5.3. PAINEL DE LED:**

230 (duzentos e trinta) unidades de Painel de LED P3 Outdoor, que deverão ser montados na máscara do Palco Principal.

• **2.5.4. CAMARINS:**

04 (quatro) unidades de Camarins em octanorm, com medida de 4,00 x 4,00 metros cada. Todos os camarins deverão conter ar condicionado.

Cada camarim deverá ser mobiliado com: 01 (um) frigobar, 01 (um) espelho, 01 (uma) arara, 03 (três) poltronas, 02 (duas) mesas, 10 (dez) cadeiras, decoração com vasos verdes, 01 (um) tapete de 2 x 2 metros.

Serviço de camarim completo conforme Rider de cada artistas.

**2.6. GERADORES DE ENERGIA:**

- O apoiador deverá fornecer 01 (um) gerador de 150Kva mais 01 (um) gerador reserva para rede elétrica do evento.
- O apoiador deverá fornecer 01 (um) gerador de 300Kva mais 01 (um) gerador reserva para funcionamento do palco principal.

• **2.6.1. SEGURANÇA DO EVENTO:**

- 2200 (dois mil e duzentos) metros de fechamento metálico para cercar o perímetro do eventos.
- Monitoramento eletrônico, prestação de serviço de monitoramento CFTV, com no mínimo 12 (doze) câmeras, 01 (uma) mesa controladora, 02 (duas) câmeras Speed Dome, 01 drone, técnico para instalação, monitores para central de controle e saída em HDMI e RJ45 para transmissão em telão.
- 80 (oitenta) seguranças não armada período noturno e 20 (vinte) no período diurno, com detector de metais prestação de segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio nos locais onde forem realizado o evento.
- 20 (vinte) bombeiros civil no período noturno e 04 (quatro) no período diurno, prestação de serviço de bombeiro civil para prover segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e de prestação de atendimento de primeiros socorros nos locais onde forem realizados os eventos.
- Controladores de acesso nos palcos, camarotes, áreas reservadas e cobradas.
- Seguro de eventos.

• **2.6.2. ESTACIONAMENTO:**

- Equipe para organização e operacionalização de estacionamento oficial.
  - Seguro para estacionamentos.
-

• **2.6.3. SERVIÇOS:**

- Limpeza dos banheiros durante todo o evento.
- Abastecimento de insumos, como produtos de limpeza e manutenção.
- Serviço de carregadores para suprir as necessidades dos Rider Técnicos de cada atração.
- Serviços gerais para recebimento de mercadorias, abastecimentos de insumos geral do evento.

• **2.6.4 DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** deverá conter mínimo os seguintes itens:

- 01 (um) Restaurante com 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), com piso elevado e coberto, do lado direito da cabine do júri das provas hípcas, oferecendo vista privilegiada das provas;
- 02 (duas) barracas ou trailers de batidas, caipirinhas, bebidas quente, etc;
- 02 (duas) barracas ou trailers de churrasco de espetos;
- 02 (duas) barracas ou trailers de lanchonete;
- 02 (duas) barracas ou trailers de pastel;
- 02 (duas) barracas ou trailers de doces tradicionais (cocada, maçã do amor, quebra queixo, brigadeiro, etc);
- 02 (duas) barracas ou trailers de crepe;
- 02 (duas) barracas ou trailers de pizza no cone ou fatias;
- 02 (duas) ilhas de tabacaria;
- 02 (duas) barracas ou trailers de brinquedos;
- 02 (duas) barracas ou trailers de batata frita;
- 01 (um) restaurante no pavilhão coberto.

- **2.7. IDENTIDADE VISUAL E LOGO MARCA DO EVENTO** poderão ser modificadas, melhoradas ou ajustadas conforme comunicação prévia e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

**3. CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELA PROMOTORA DO EVENTO (DIREITOS DO APOIADOR)**

- Comercializar praça de alimentação em geral, estacionamento e parque de diversão;
- **Fica ressaltado que o valor máximo de venda do refrigerante (lata) seja de R\$8,00 (oito reais) e da cerveja (lata) seja de R\$10,00 (dez reais);**
- Instalar e vender camarotes e áreas vips no local;
- Realizar a exploração publicitária no local do evento;
- **Fica Ressaltado que a entrada dos munícipes ao local do evento será gratuita.**

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos para a licitação do apoio cultural serão detalhadamente especificadas no Edital e seus anexos, abrangendo tanto as características do proponente quanto a natureza do apoio:

### **5.1. Requisitos do Apoiador (Pessoa Jurídica)**

- **Pessoa Jurídica:** Somente pessoas jurídicas são elegíveis para participar.
- **Habilitação Jurídica:** Apresentar registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo/estatuto social em vigor (sociedade).
- **Termo de Capacidade Técnica:** Apresentar termo de capacidade técnica que comprove que o apoiador já executou evento com público estimado de 20.000 (vinte mil) pessoas por dia.
- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovar inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, inexistência de débitos trabalhista (CNDT) e regularidade com o FGTS, entre outros.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentar certidão negativa de falência.
- **Apresentação de Seguro Garantia:** Apresentar apólice de seguro garantia (ou carta de fiança bancária) para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Apoio Cultural, em valor e condições definidos no Edital e a favor do contratante, com vigência que cubra todo o período de execução do objeto até a entrega final e aprovação de todas as etapas.
- **Declarações Diversas:** Incluindo declaração de inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância com o Edital, atendimento aos requisitos para a celebração do Termo de Apoio Cultural, e que possui condições materiais e de recursos humanos para a execução do objeto.
- **Credenciamento:** Apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado ou documento que comprove sua capacidade de representação.
- **Proibição de Participação:** Não poderão participar empresas com conflitos de interesse, sob sanção, ou envolvidas em determinadas situações legais e administrativas, conforme detalhado no Edital.

### **5.2. Requisitos do Apoio Cultural (Bens, Serviços e Torna Financeira)**

---

- **Disponibilização de Equipamentos, Materiais e Serviços:** O Apoiador deve disponibilizar, integralmente e às suas expensas, todos os materiais e equipamentos listados no Termo de Referência (Rider Técnico). Esta lista abrange consoles de áudio e vídeo, sistemas de PA/monitor, microfones, cabeamentos, backline completo, set de DJ, iluminação cênica e de efeitos, e estruturas metálicas e de apoio, segurança do evento, estacionamento, seguro evento, materiais de limpeza e manutenção de limpeza de banheiros do evento, conforme especificado em detalhe.
- **Valor da Contrapartida:** Apresentar o maior valor em dinheiro a ser pago ao Município, que servirá como critério de seleção do vencedor. O lance mínimo para a contrapartida financeira é de **R\$ 101.210,00 (cento e um mil, duzentos e dez reais)**.
- **Vigência do Termo:** Da data de assinatura até 30 dias após a realização do evento.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **Condições de Entrega**

A montagem de toda a estrutura e instalações deverá iniciar no dia 20 de junho de 2026 em acordo entre o apoiador e a Secretaria Municipal de Cultura, desde que tudo esteja completamente pronto até 07 de julho de 2026, para atender à 47ª Festa do Cavalo de Colina (08 a 12 de julho de 2026).

- **Período e Local do Evento:**

O evento "47ª Festa do Cavalo de Colina" está programado para os dias 08 a 12 de julho de 2026. O apoio Cultural deverá prever o cronograma de montagem, testes, operação e desmontagem da infraestrutura técnica, garantindo a plena operacionalização durante todo o período, em local a ser previamente definido e indicado pela Promotora do Evento (Secretaria Municipal de Cultura).

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

- Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Tadeu Parola Morgado, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
  - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
-

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Compete ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

---

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **• Recebimento do Objeto**

Os bens e serviços, contrapartida do apoio cultural, serão recebidos provisoriamente pela Administração Municipal no ato da entrega, mediante apresentação de documentação fiscal pelo apoiador, para verificação inicial de conformidade com o acordado.

Caso sejam identificadas divergências, o apoiador deverá saná-las em prazo a ser notificado. O recebimento definitivo pela Prefeitura será formalizado após a comprovação da integral execução e qualidade do objeto, atestando o cumprimento da contrapartida para fins de prestação de contas. A formalização do recebimento não exonera o apoiador de suas responsabilidades pela segurança e perfeita execução do apoio prestado.

### **• Liquidação**

A contrapartida financeira, no valor de R\$ 101.210,00 (cento e um mil, duzentos e dez reais), deverá ser paga pelo Apoiador Cultural ao Município de Colina em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Colaboração.

O pagamento será realizado mediante emissão de Guia de Receita Municipal, fornecida pelo Departamento de Receita da Prefeitura, e depositado em conta corrente específica da Administração Pública.

O não pagamento no prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará a imediata rescisão do presente Termo e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da cobrança do valor devido via executiva fiscal.

### **• Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da assinatura do Presente Termo de Colaboração.

### **• Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante emissão de Guia de Receita Municipal, fornecida pelo Departamento de Receita da Prefeitura, e depositado em conta corrente específica da Administração Pública (Fundo Municipal de Cultura).

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O apoiador será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA DE CONTRAPARTIDA**.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o concorrente deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fica expressamente declarado que a presente colaboração cultural não gera custos, despesas ou contrapartida financeira por parte do Município de Colina. Todo o investimento, inclusive a contrapartida financeira ("torna") e a execução dos serviços, é de responsabilidade do Apoiador Cultural, conforme estabelecido neste Termo.

Colina, 11 de fevereiro de 2026



---

Gilberto Gonçalves